



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.545, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.493/09), crédito adicional especial no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a realização de despesa não fixada originalmente no seu orçamento.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior, são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária, o crédito aberto poderá ser suplementado, observada a autorização contida no Art. 6º, da Lei nº 1.493/09, de 04 de dezembro de 2009.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 25 DE MARÇO DE 2010.**

**Roberto Pessoa**  
**Prefeito de Maracanaú**

**AFIXADO**

EM: 25 / 03 / 10

Emanuela Balisari Lima  
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida

SUS - PRODUÇÃO DE FOLHA

ORIUNDA DA MENSAGEM  
Nº 027/2010, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.